



PROCESSO N°. 032/2018

PREGÃO PRESENCIAL N°. 025/2018

EDITAL

A Prefeitura Municipal de Jaboticatubas torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 08:30 horas do dia 11 de maio de 2018**, no Prédio da Prefeitura, situado Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro, nesta Cidade, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Presencial n°. 025/2018, do tipo "**MENOR PREÇO**", que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1. OBJETO

1.1. Locação de software para gestão, fiscalização, despacho e recepção de serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública e locação de Call Center, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Jaboticatubas/MG, conforme especificado no Termo de Referência - Anexo I do edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2. Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.3. A presente licitação destina-se exclusivamente às pessoas jurídicas do ramo, inscritas ou não no Cadastro Municipal, que sejam Microempresa - ME, Micro Empreendedor Individual - MEI ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da Lei Complementar 147/2014.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

3.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).

4.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.8. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

4.9. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

4.10. AS AUTENTICAÇÕES EFETUADAS NA PREFEITURA SÓ SERÃO FEITAS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

4.11. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.12. Declarado encerrado o credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos novos proponentes.

5. ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1. Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

5.1.1. Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues à Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: Sala de Licitação - Sede da Prefeitura de Jaboticatubas/MG, na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 38, Centro - Jaboticatubas/MG, - A/C da Pregoeira, até o dia **11/05/2018**, às 08 horas e 30 minutos - Telefone (31) 3683-1071

5.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018
ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018
ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

5.2. Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 3.1 deste edital.

5.2.1. A participação na forma do item 3.2, sem a presença de representante no ato da sessão, impede a apresentação de lances por parte da licitante.

5.3. O interessado deverá entregar juntamente com os dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo V. (A referida declaração deverá estar fora dos envelopes)

5.4. Em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014. (A referida certidão deverá estar FORA DOS ENVELOPES)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

5.5. Em se tratando de MEI - Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação do Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual - CCMEI.

5.6. As certidões descritas nos itens 3.4 e 3.5 apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano terão, obrigatoriamente, que terem sido emitidas no exercício em curso. (As referidas certidões deverão estar FORA DOS ENVELOPES)

5.7. A PREGOEIRA não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues à Pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste edital.

5.8. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE N° 1

6.1. São requisitos da proposta de preço:

a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante e dados bancários.

b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;

c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do **Anexo V** deste edital;

d) conter o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;

e) no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração da prestação dos serviços, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela Pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.4. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55.

6.5. A critério da administração, poderá ser autorizada a subcontratação, e esta deve ocorrer em relação a empresas que estejam na condição de Micro Empresa (ME), Micro Empreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE N°. 02

7.1. Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante apresentará:

7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

7.1.2.1. No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

7.1.2.2. O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas;

7.1.3. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual - MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual - CCMEI;

7.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, apresentará:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

7.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

7.2.3. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade;

7.2.4. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa;

7.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Quanto à **REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA**, apresentará:

7.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias, anteriores a data fixada para a sessão de abertura do Chamamento Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

7.3.1.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.4. Quanto a **REGULARIDADE TÉCNICA**, apresentará:

7.4.1. Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação;

7.5. Deverão ainda, as licitantes apresentarem as seguintes declarações:

7.5.1. Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme ANEXO **VI**.

7.5.2. Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (Anexo **VII**).

7.5.3. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., conforme ANEXO **VIII**;

7.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

8.2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

9.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

10. LANCES VERBAIS

10.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.4. Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$0,01 (um centavo).

10.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.6. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

11. JULGAMENTO

11.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço global, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

11.2. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a Pregoeira, juntamente da Equipe de Apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

12.1. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 - "Habilitação" do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

12.2. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

12.3. Todos os licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

12.4.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

12.4.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.

12.4.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

12.4.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.5. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do Pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

12.6. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

12.7. A Pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

12.8. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

12.9. A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, do contrato e da proposta vencedora.

12.10. Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar por Item, terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar a Ata de Registro de Preços.

12.11. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

12.12. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

12.13. Após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

12.14. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura do contrato, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

12.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

13 - DA ADJUDICAÇÃO

13.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

13.2. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

13.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

14.2. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

14.3. A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

14.4. As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, à Pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

14.5. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

14.6. A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 14.1., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

14.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

14.8. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

14.9. Não serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

15 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

15.1. O regime de execução será **INDIRETA - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

16 - DOS ENCARGOS

16.1. Incumbe à Contratante:

16.1.1. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Nota de Empenho;

16.1.2. Manter profissional(is) qualificado(s), que será(ão) responsável(is) pela fiscalização do serviço.

16.2. Incumbe à Licitante vencedora:

16.2.1. Entregar os serviços, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, de acordo com as orientações do Município, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço, conforme especificações do edital e anexos.

16.2.2. Fornecer software com suportes mínimos descritos a seguir:

a) O software deve trabalhar com geocodificação reversa para manter a base cartográfica atualizada e dispensar os técnicos de campo da necessidade de digitar endereços. Endereços ingressados manualmente frequentemente apresentam anomalias que tornam difícil para a Prefeitura realizar estudos para o melhoramento do parque de iluminação pública e simulações, avaliações para redução da conta de iluminação, viabilidade de projetos de expansão ou de efficientização, além de poderem gerar problemas ao reportar a atualização do parque de iluminação para a concessionária.

a.1) Geocodificação reversa é o processo de obter o endereço associado a um par de coordenadas geográficas;

b) O sistema deve permitir a atualização da base cadastral de iluminação através de dispositivos móveis e, também, computadores. Os usuários devem ser capazes de adicionar, remover e editar pontos de iluminação;

c) O sistema deve permitir a inclusão/remoção de campos de interesse da Prefeitura ao formulário de inclusão e edição de ponto de iluminação preenchido pelos técnicos em campo. Dessa forma, a Prefeitura pode solicitar a coleta de métricas de qualidade como, por exemplo, luz acesa 24 horas, lente suja, dentre outras. Pode, também, coletar outras métricas de seu interesse;

d) O sistema deve permitir a visualização individual dos pontos de iluminação pública. Deve, também, permitir a exportação de todo o conjunto de pontos para um formato amigável para análise, incluindo as fotos e o consumo associada a cada ponto. Esse requerimento habilita a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

Prefeitura a conduzir estudos de consumo, de padronização do parque, dentre outros;

- e)** O sistema deve apresentar, em um mapa, todos os pontos de iluminação pública e as fotos associadas aos mesmos. A camada inferior do mapa deve ser preenchida com fotos obtidas via satélite e, também, com o desenho dos logradouros e seus nomes;
- f)** O sistema deve permitir o envio de um conjunto de pontos de iluminação pública selecionados pela Prefeitura para um dispositivo móvel para que um técnico em campo possa visitá-los e confirmar se estão bem cadastrados. Se for necessário realizar ajustes, o técnico deve poder fazê-los a partir do próprio dispositivo móvel e, a seguir, reenviar as informações para que o sistema atualize, automaticamente, a base cadastral;
- g)** Os pontos de iluminação pública enviados para dispositivos móveis devem ser desenhados sobre um mapa que mostre os logradouros do município. Dessa forma, o técnico e/ou auditor pode orientar-se em campo;
- h)** O sistema deve informar o número de pontos de iluminação por rua e, adicionalmente, informar o consumo (em kWh) por rua, permitindo que a Prefeitura localize os logradouros com maior consumo por ponto e busque alternativas para a redução do consumo;
- i)** O sistema deve obrigar a coleta da data/hora de início do serviço e do fim do serviço de forma a permitir que a Prefeitura realize suas próprias análises de produtividade. É exigido que a data/hora de início e término do serviço seja obtida através dos satélites GPS, e não a partir do relógio interno dos aparelhos utilizados em campo. O objetivo é evitar transtornos decorrentes de manipulação e/ou desconfiguração espontânea do relógio dos aparelhos;
- l)** Para cada serviço realizado, o sistema deve obrigar a coleta de uma foto de como o ponto de iluminação estava antes do serviço e como ficou após o serviço para que a prefeitura e, eventualmente, a concessionária tenham uma evidência de que o serviço foi realizado. O sistema deve disponibilizar um relatório que permita ao usuário acessar tais fotos;
- m)** O sistema deve permitir a exportação completa da base de serviços realizados, de forma a oferecer à prefeitura condições de realizar avaliações sobre as atividades conduzidas no parque de iluminação. A exportação deve listar todos os serviços realizados. Para cada serviço, é importante listar: local onde o serviço foi realizado, coordenadas geográficas do local onde o serviço foi realizado, tipo de serviço realizado, técnico responsável, prazo, data/hora de início do serviço, data/hora do término do serviço, material retirado, material aplicado e dados do requisitante;
- n)** O sistema deve permitir a inclusão/remoção de campos de interesse da prefeitura ao formulário de criação e edição de serviço preenchido pelos técnicos em campo. Assim, a prefeitura pode adicionar campos que contribuam para um melhor acompanhamento e avaliação dos serviços.
- o)** Respeitar as normas estabelecidas pela distribuidora e Órgãos Municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

- p) Arcar com todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto, que deverão ser pagos regularmente e exclusivamente pela contratada.
- q) Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o Município, acatando as orientações e decisões da Fiscalização, bem como dos Profissionais do nomeados pelo Município..
- r) A empresa vencedora do presente certame deverá fornecer 4 (quatro), palmtops ou equivalente, um para cada equipe, com acesso a rede 3G/equivalente (acompanhando as alterações de navegação), para recebimento de todas as informações (ex. Ordem de serviço) necessárias à realização dos serviços pela empresa contratada para a manutenção dos pontos de Iluminação Pública.
- s) É de inteira responsabilidade da contratada o fornecimento, substituição e manutenção dos equipamentos a que se refere o item anterior, em pleno funcionamento, já com acesso a internet, sendo que o acesso à internet deverá ser fornecido pela contratada;
- t) Fica a critério da licitante contratada fazer termo de responsabilidade dos produtos fornecidos a empresa de manutenção de Iluminação Pública;
- u) A empresa deverá solicitar a CEMIG, após a assinatura do contrato o Cadastro Georeferenciado do Município, fazendo as atualizações necessárias.

16.2.3. Para fornecimento do call center:

- a) Implantar, manter e operar um serviço telefônico tipo Call Center, com período de funcionamento mínimo de 12 (doze) horas diárias, em 02 (dois) turnos de trabalho por equipe, de segunda a sábado. Deverá estar apto a receber ligações de aparelhos móveis ou fixos, em linha 0800, sem custo para o munícipe reclamante. A gestão do andamento das chamadas e o registro das mesmas deverá ser realizado através de meio informatizado. Este sistema deverá estar em pleno funcionamento em até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Contrato. O número de acesso ao serviço deverá ser de fácil memorização por parte dos contribuintes.
- b) Respeitar as normas estabelecidas pela distribuidora e Órgãos Municipais.
- c) Arcar com todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto, que deverão ser pagos regularmente e exclusivamente pela contratada.
- d) Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração, acatando as orientações e decisões da Fiscalização, bem como dos Profissionais indicados pelo Município.

17. DA EXECUÇÃO

18.1. A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do serviço objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho ou do contrato, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

18 - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

18.1. Os serviços objeto do presente edital serão prestados pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

18.3. Os pagamentos serão realizados em até 30 (**trinta**) dias, contados após a emissão da Nota Fiscal, desde que comprovado o recebimento definitivo dos serviços, mediante ordem bancária na conta corrente indicada.

18.4. O Setor competente da Administração Municipal, a ser indicado como gestor destes serviços, terá o prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de recebimento de qualquer fatura, para se pronunciar sobre o seu aceite ou verificação de irregularidades, sem prejuízo de apuração posterior de irregularidades identificadas em processo administrativo.

18.5. Se a fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo o Contratante do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.

18.6. O Município pagará à Contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta adjudicada, ressalvada a incidência de revisão ou reajustamento e ou de penalidades aplicadas em definitivo, conforme disposição legal.

18.7. Nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviços(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

18.8. Dos valores apresentados serão deduzidos as retenções legais sob responsabilidade do contratante.

18.9. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de:

a) Cópia autenticada da Guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, específica deste contrato, com o preenchimento dos campos 15 e 16 com o nome do Município;

b) Cópia autenticada da Guia de Previdência Social;

c) Comprovante de entrega ao INSS e quitação das guias indicadas nas alíneas supra, conforme determinações do INSS.

19 - DAS PENALIDADES

19.1. Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

19.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

19.2.1. advertência;

19.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

19.2.3. Multa 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

19.2.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

19.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

19.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jaboticatubas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

20 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº02100030.1545203272.179.2179.3.3.90.39.00.1.00.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

21.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

21.4. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

21.5. É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

21.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

21.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

21.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Jaboticatubas/MG.

21.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

21.12. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Pregoeira na Prefeitura Municipal, no endereço: Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 38, Centro, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (31) 3683-1071, ramais 233 e 234.

21.13. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 08 horas às 17 horas, no endereço referido no preâmbulo deste Edital ou através do site www.jaboticatubas.mg.gov.br.

21.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

21.15. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo **I** - Termo de Referência
- Anexo **II** - Minuta do contrato;
- Anexo **III** - Modelo de Credenciamento;
- Anexo **IV** - Modelo de Declaração de atendimento ao Inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002 (Cumprir plenamente os requisitos de habilitação)
- Anexo **V** - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo **VI** - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Anexo **VII** - Modelo de Declaração de que Concorde com os Termos do Edital;
- Anexo **VIII** - Modelo de Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos - segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999);

- Anexo IX - Planilha Valor de Referência.

Jaboticatubas/MG, 20 de abril de 2018.

Tercia Maria dos Santos Maia
Pregoeira



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 032/2018

PREGÃO PRESENCIAL N°. 025/2018

1. OBJETO

1.1. Locação de software para gestão, fiscalização, despacho e recepção de serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública e locação de Call Center, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Jaboticatubas/MG.

2. DETALHAMENTO

2.1. A contratada para a **LOCAÇÃO DE SOFTWARE** de gestão de iluminação pública deverá fornecer software com suportes mínimos descritos a seguir:

2.1.1. O software deverá estar dividido, no mínimo, em 2 módulos funcionais: um para permitir o **cadastro/atualização do parque de iluminação ("módulo cadastro")**, e outro para permitir o **registro/acompanhamento dos serviços realizados ("módulo serviços")**. Cada um desses módulos deve possuir, no mínimo, as funcionalidades listadas abaixo:

- Módulo de Cadastro

Definição: Oferece funcionalidades para o **cadastro** dos pontos de iluminação pública, a **visualização** dos dados cadastrados e a **exportação** dos dados.

a) Funcionalidades:

a.1) O módulo deve permitir a **adição, remoção e edição** de pontos de iluminação através de dispositivos portáteis (ex.: PDAs e smartphones) e, também, através de computadores /notebooks;

a.2) Para cada ponto de iluminação, o módulo deve permitir, no mínimo, a **coleta** de: Fotografia(s); Coordenadas geográficas; Município; Localidade; Subestação; Alimentador; Proprietário; Potência; No.Chave; No.Cia do Transformador; Direção do Fluxo de Energia; Grafo de Conexão dos Pontos de Iluminação; Logradouro; Número; Bairro; Tipo do Poste; Altura do Poste; Barramento do Poste; Tipo do Relé; Tipo do Braço; Tipo de Luminária; Núm. Plaqueta; Posição da Luminária; Tipo de Lâmpada; Potência da Lâmpada; Identificação de Lâmpadas Medidas; Registro do Número de Medidor de Lâmpadas Medidas; Tipo do Reator; Potência do Reator;

a.3) O sistema deve permitir a **coleta de outras informações** além das listadas anteriormente. Ele deve oferecer à Prefeitura meios de incluir ou solicitar a inclusão de campos que sejam de seu interesse.

Exemplo:

Métricas de Qualidade: Postes Danificados; Reatores Ilegíveis; Lâmpadas Acesas 24h; Lâmpadas Queimadas; Lâmpadas/Luminárias Danificadas; Cruzetas Danificadas; Cabos MT/BT Fora do Espaçamento Padrão; Isoladores MT/BT Danificados; Equipamentos de Uso Compartilhado; Outras Informações de Interesse da Prefeitura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

a.4) O software deve trabalhar com **geocodificação reversa** para manter a base cartográfica atualizada e dispensar os técnicos de campo da necessidade de digitar endereços. O logradouro, bairro e número associados a cada ponto de iluminação deve ser inferido a partir das coordenadas geográficas do mesmo;

a.5) O sistema deve permitir ao usuário **localizar** pontos de iluminação pelos seguintes critérios: Logradouro; N° Plaqueta; Barramento; Bairro; Cidade; N° Chave Trafo; *Ou uma combinação desses campos*. Uma vez localizado o ponto de interesse, o usuário deve poder **visualizar** todas as suas características (coordenadas, fotografias e demais campos);

a.6) O sistema deve permitir a **exportação** de todos os pontos de iluminação para um formato amigável para análise. A exportação deve incluir todos os campos mencionados no item (a.2) e, adicionalmente, deve vir acompanhada das fotografias dos pontos (devidamente relacionadas aos mesmos) e o consumo, em kWh, associado a cada ponto.

a.7) O software deve permitir que o usuário **visualize, em um mapa**, todos os pontos de iluminação e as fotografias associadas aos mesmos;

a.8) A camada inferior do mapa mencionado no item (a.7) deve ser preenchida com fotos obtidas via **satélite** e, também, com o desenho dos **logradouros** e seus nomes;

a.9) O sistema deve permitir que o usuário **selecione** um conjunto de pontos por certos critérios e os **envie** para o dispositivo móvel de um técnico para que o mesmo possa visitá-los e confirmar se estão bem cadastrados. Os critérios pelos quais o usuário pode selecionar o conjunto de pontos são, no mínimo: Logradouro; N° Plaqueta; Barramento; Bairro; Cidade; N° Chave Trafo; Subestação; Localidade; Tipo de Luminária; Posição da Luminária; Tipo de Lâmpada; Potência da Lâmpada; *Ou uma combinação desses campos*.

a.10) Uma vez que o técnico receba, em seu dispositivo portátil, os pontos de iluminação mencionados no item (a.9), supra, ele deve ser capaz de **editá-los** e/ou **excluí-los**. Deve, também, ser capaz de **incluir** novos pontos. Ao concluir o serviço, a base cadastral deverá ser automaticamente atualizada;

a.11) Os pontos de iluminação enviados para os dispositivos portáteis devem ser **desenhados sobre um mapa** que mostre, no mínimo, o desenho e nome dos logradouros do município para que o técnico se oriente em campo;

a.12) O sistema deve **informar, por logradouro**, o total de pontos de iluminação e o consumo total dos mesmos, em kWh;

a.13) O sistema deve permitir ao usuário **gerar um relatório destinado à concessionária** que liste todos os pontos de iluminação, o tipo da lâmpada, a potência da lâmpada, as coordenadas geográficas, o logradouro, bairro, N.º barramento, tipo do poste, altura do poste, posição da luminária, fotografia do ponto, perda do reator e o consumo do ponto (em kWh);

- Módulo de Serviços

Definição: Oferece funcionalidades para o **registro** e o **acompanhamento** dos serviços realizados em campo, a **visualização** dos serviços através



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

de relatórios e a **exportação** da base completa de serviços. Entende-se por serviço atividades tais como: substituição de lâmpadas queimadas, reatores, relés fotoelétricos, luminárias danificadas, conectores, cabos de ligação, registro de reclamações via call-center e/ou outras origens, dentre outras, incluindo atividades especificadas pelo cliente-final.

a) Funcionalidades:

a.1) módulo deve permitir a **criação e edição** de ordens de serviço através de dispositivos portáteis (ex.: PDAs e smartphones) e, também, através de computadores / notebooks;

a.2) Para cada ordem de serviço, o módulo deve permitir, no mínimo, a **coleta** de: Grupo de Serviço; Tipo de Serviço; Prioridade; Cesto; Descrição; Observação; Dados do Requisitante (*quem solicitou o serviço*): Nome Completo; Tel. Móvel; Tel. Fixo; E-mail; Estado; Cidade; Logradouro; Número; Complemento; Bairro; CEP;

Local de Atendimento (onde será realizado o serviço): Localização; Dados do Ponto de Iluminação (caso o serviço seja destinado a um ponto); Estado; Cidade; Logradouro; Número; Complemento; Bairro; CEP; Estado;

Material Retirado: Marca; Grupo; Tipo; SubTipo; ID; Foto;

Material Colocado: Marca; Grupo; Tipo; Subtipo; ID; Foto; Centro de Trabalho; Técnico Responsável; Prazo de Atendimento; Situação (*concluída, pendente ou cancelada*); Sub-Situação; Observação; Coordenada; Hora Início Serviço; Coordenada; Hora Término Serviço; Foto Antes; Foto Depois;

a.3) sistema deve permitir a **coleta de outras informações** além das listadas anteriormente. Ele deve oferecer à Prefeitura meios de incluir ou solicitar a inclusão de campos que sejam de seu interesse. Exemplo:

Ponto de Referência; Pontos de Interesse (POI); Fotografia do Logradouro; Outras Informações de Interesse da Prefeitura;

a.4) O sistema deve obrigar a **coleta** da data/hora de início do serviço e do fim do serviço de forma a viabilizar análises de produtividade;

a.5) As datas/horas coletadas no item (a.4) devem ser obtidas através dos **satélites GPS**, e não através do relógio interno dos aparelhos utilizados em campo. O objetivo é evitar transtornos decorrentes de manipulação e/ou desconfiguração espontânea do relógio dos aparelhos;

a.6) O software deve trabalhar com **geocodificação reversa** para dispensar os técnicos de campo da necessidade de digitar endereços. O logradouro, bairro e número onde o serviço foi realizado deverá ser inferido a partir das coordenadas geográficas registradas em campo;

a.7) Para cada serviço realizado, o sistema deve obrigar a **coleta de uma foto** de como o ponto de iluminação ou local estava **antes** do serviço e como ficou **após** o serviço para que se tenha uma evidência de que o serviço foi realizado;

a.8) O sistema deve permitir ao usuário **localizar** ordens de serviço pelos seguintes critérios: Grupo de Serviço; Tipo de Serviço; Prioridade; Situação; Centro de Trabalho; Técnico Responsável; Cesto; Nome; Telefone(s); E-mail do Requisitante; Bairro; Endereço; CEP do Requisitante; Cidade; Bairro; Endereço do Local de Atendimento; N° Chave Trafo; N° Plaqueta do Local de Atendimento; Criador da OS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

Último Usuário a Modificar a OS; Data de Criação da OS; Data da Última Modificação da OS; Prazo de Atendimento; Data do Último Despacho; *Ou uma combinação desses campos.* Uma vez localizada a ordem de serviço de interesse, o usuário deve poder **visualizar** todas as suas características (coordenadas, fotografias e demais campos);

a.9) O sistema deve permitir a **exportação** de todas as ordens de serviço para um formato amigável para análise. A exportação deve incluir todos os campos mencionados no item (a.2) e, adicionalmente, deve vir acompanhada das fotografias das ordens de serviço (devidamente relacionadas às mesmas), incluindo, mas não se limitando a, as fotografias mencionadas no item (a.7);

a.10) sistema deve permitir que o usuário **procure** uma ordem de serviço por certos critérios e a **envie** para o dispositivo móvel de um técnico para que o mesmo possa realizar o serviço - essa atividade chama-se **despacho**.

Os critérios pelos quais o usuário pode procurar uma ordem de serviço são, no mínimo: Grupo de Serviço; Tipo de Serviço; Prioridade; Situação; Centro de Trabalho; Técnico Responsável; Cesto; Nome; Telefone(s); E-mail do Requisitante; Bairro; Endereço; CEP do Requisitante; Cidade; Bairro; Endereço do Local de Atendimento; N° Chave Trafo; N° Plaqueta do Local de Atendimento; Criador da OS; Último Usuário a Modificar a OS; Data de Criação da OS; Data da Última Modificação da OS; Prazo de Atendimento; Data do Último Despacho; *Ou uma combinação desses campos.*

a.11) Uma vez que o técnico receba, em seu dispositivo portátil, a ordem de serviço mencionada no item (a.10), supra, ele deve ser capaz de **editá-la** para comunicar resultado do trabalho;

a.12) As ordens de serviço enviadas para os dispositivos portáteis devem ser **desenhadas sobre um mapa** que mostre, no mínimo, o desenho e nome dos logradouros do município para que o técnico se oriente em campo;

2.2. A contratada para a **LOCAÇÃO DO CALL CENTER** deverá prover treinamento dos profissionais que realizam os atendimentos, habilitando-os a:

a) Localizar pontos de iluminação pública pelos seguintes critérios: Logradouro; N° Plaqueta; Barramento; Bairro; Cidade; N° Chave Trafo; *Ou uma combinação desses campos.*

b) Visualizar as características dos pontos de iluminação localizados (coordenadas, fotografias e demais campos);

c). Registrar reclamações referentes aos pontos de iluminação pública;

d) Localizar reclamações previamente cadastradas pelos seguintes critérios: Grupo de Serviço; Tipo de Serviço; Prioridade; Situação; Centro de Trabalho; Técnico Responsável; Cesto; Nome; Telefone(s); E-mail do Requisitante; Bairro; Endereço; CEP do Requisitante; Cidade; Bairro; Endereço do Local de Atendimento; N° Chave Trafo; Núm. Plaqueta do Local de Atendimento; Criador da OS; Último Usuário a Modificar a OS; Data de Criação da OS; Data da Última Modificação da OS; Prazo de Atendimento; Data do Último Despacho; *Ou uma combinação desses campos.*

e) Visualizar as informações das reclamações localizadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

f) Gerar um relatório contendo todas as reclamações geradas por cada atendente.

2.2.1. O treinamento mencionado no item (2.2) deverá ser **gratuito** para os profissionais;

2.2.2. O treinamento mencionado no item (2.2) deverá incluir a realização de 10 (dez) chamadas de teste para cada atendente: 6 (seis) para o registro de uma reclamação sobre um ponto de iluminação pública e 4 (quatro) para solicitar informações sobre o andamento de uma reclamação previamente registrada;

2.2.3. Além do treinamento mencionado no item (2.2), o contratante poderá solicitar 2 (dois) retreinamentos adicionais até o término do contrato;

2.2.4. Entender-se-á que os treinamentos foram bem-sucedidos após a assinatura, por parte do gerente responsável pelo call center, de um termo no qual ele afirma que o treinamento foi bem-sucedido e a equipe encontra-se preparada para registrar, localizar e acompanhar reclamações através do software de gestão da iluminação pública.

3. A contratada para o serviço de locação de Software e Call Center deverá implantar, manter e operar:

a) Um serviço telefônico tipo Call Center, com período de funcionamento mínimo de 12 (doze) horas diárias, em 02 (dois) turnos de trabalho por equipe, de segunda a sábado. Deverá estar apto a receber ligações de aparelhos móveis ou fixos, em linha 0800, sem custo para o munícipe reclamante;

b) Um serviço de internet;

c) Um serviço telefônico tipo Call Center, formado por até 3 números diferentes de 0800, conforme solicitado pelo Município, sem custo para o munícipe reclamante. Devendo o número possuir vários ramais para que não haja congestionamento da linha, fazendo jus ao bom funcionamento dos serviços;

c.1) Caso haja vários ramais para apenas um número 0800 e os serviços sejam satisfatórios, ficará a critério e necessidade do Município solicitar até no máximo 3 (três) números de 0800;

c.2) O munícipe não poderá ficar mais do que 60 (sessenta) segundos na espera para ser atendido;

d) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária para operação do Call-Center (espaço físico, infraestrutura elétrica e lógica, internet, computadores e equipamentos de informática);

e) Cada atendimento telefônico deverá gerar um protocolo, com todos os dados do solicitante e motivo da ligação;

f) Os protocolos relativos à manutenção serão agrupados quando se tratar de um mesmo assunto, organizados por rotas e gerarão ordens de serviços que serão encaminhadas à equipe de manutenção para o atendimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

g) A pesquisa da situação de cada solicitação recebida no serviço de tele atendimento deverá ser possível através do número do protocolo, do nome do solicitante, do nome do logradouro ou do tipo de serviço solicitado;

h) A Contratada deverá disponibilizar pelo menos 1 (um) atendente com infraestrutura adequada para o registro dos chamados;

i) Durante o atendimento da reclamação o sistema deverá registrar os dados do atendente e também os dados do reclamante, como nome, telefone, endereço, e-mail e os dados da reclamação, tais como: local da ocorrência (bairro, logradouro, número do imóvel mais próximo), descrição da ocorrência, gravidade/urgência; O gerenciamento de pedidos e reclamações, do andamento dos processos de atendimento e retorno desses pedidos serão feitos através destes sistemas. Estes sistemas deverão estar em pleno funcionamento em até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Contrato.

4. O Call Center deverá sempre que receber as reclamações, ou solicitação de manutenção, cadastrá-la imediatamente no software e encaminhar a Ordem de serviço, ou documento equivalente, para a empresa responsável pela manutenção do sistema de Iluminação Pública, no **prazo máximo de 30 (trinta) minutos** após receber a reclamação ou denúncia.

5. A empresa vencedora deverá fornecer palmtop ou equivalente com acesso a rede 3G/equivalente, para recebimento de todas as informações (ex. Ordem de serviço) necessárias a realização dos serviços pela empresa contratada para a manutenção dos pontos de Iluminação Pública.



ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 032/2018

PREGÃO PRESENCIAL N°. 025/2018

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG**, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 18.715.417/0001-04, com sede administrativa na Praça Nossa Senhora da Conceição, n° 38, Centro, neste Município, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Eneimar Adriano Marques, brasileiro, casado, portador do CPF n° 027.708.466-04 e Carteira de Identidade RG n° M-8.793.860, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado _____ (qualificar), neste ato representado por, inscrito no CPF sob o n°, CRM n°...../COREN N°., de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com a Lei Federal n°. 8.666/93, Processo Licitatório n°. 032/2018, Modalidade Pregão Presencial n°025/2018, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. **Locação de software para gestão, fiscalização, despacho e recepção de serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública e locação de Call Center, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Jaboticatubas/MG, conforme especificado no Termo de Referência - Anexo I do edital.**

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dos Preços

2.1.1. O Contratante pagará o valor mensal de R\$ _____ (_____), estimando a importância total de R\$ _____ (_____).

2.2. Das Condições de pagamento:

2.2.1. O pagamento dos serviços será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal.

2.2.2. O pagamento é devido até o 30º dia útil, ao mês subsequente da prestação dos serviços.

2.2.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior aquela a que se refere a remuneração auferida.

2.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

2.4. Critério de Reajuste

2.4.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

2.4.2. Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.4.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do Contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº.02100030.1545203272.179.2179.3.3.90.39.00.1.00

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1 O contrato terá vigência de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura.

4.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

6.1. Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.

7.2. Acompanhar e fiscalizar através da Secretaria de Municipal de Obras e Infraestrutura, o cumprimento do objeto do contrato.

7.3. Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

7.4. Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 2ª deste instrumento.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração.

8.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do funcionamento dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

8.3. Manter o funcionamento do software e Call Center em perfeitas condições, responsabilizando-se pela qualidade dos equipamentos e profissionais utilizados na prestação dos serviços.

8.4. Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

8.5. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o prazo de vigência do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

8.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

8.7. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

8.8. Os serviços objetos deste contrato deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, no prazo de 30 (trinta) dias, do



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

recebimento da Ordem de Serviço/fornecimento, expedida pelo Setor de Compras do Município.

8.9. Implantar, manter e operar um serviço telefônico tipo Call Center, com período de funcionamento mínimo de 12 (doze) horas diárias, em 02 (dois) turnos de trabalho por equipe, de segunda a sábado.

8.10. Os serviços objeto deste contrato deverão atender a todas as determinações do presente edital, bem como dos anexos que o compõe.

8.11. Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração, acatando as orientações e decisões da Fiscalização, bem como dos Profissionais indicados pelo Município.

8.12. Para locação de software de gestão, fiscalização, despacho e recepção de serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública do Município:

a) Entregar os serviços, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, de acordo com as orientações do Município, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço, conforme especificações do edital e anexos.

b) Fornecer software com suportes mínimos descritos a seguir:

c) O software deve trabalhar com geocodificação reversa para manter a base cartográfica atualizada e dispensar os técnicos de campo da necessidade de digitar endereços. Endereços ingressados manualmente frequentemente apresentam anomalias que tornam difícil para a prefeitura realizar estudos para o melhoramento do parque de iluminação pública e simulações, avaliações para redução da conta de iluminação, viabilidade de projetos de expansão ou de efficientização, além de poderem gerar problemas ao reportar a atualização do parque de iluminação para a concessionária.

c.1) Geocodificação reversa é o processo de obter o endereço associado a um par de coordenadas geográficas;

d) O sistema deve permitir a atualização da base cadastral de iluminação através de dispositivos móveis e, também, computadores. Os usuários devem ser capazes de adicionar, remover e editar pontos de iluminação;

e) O sistema deve permitir a inclusão/remoção de campos de interesse da prefeitura ao formulário de inclusão e edição de ponto de iluminação preenchido pelos técnicos em campo. Dessa forma, a prefeitura pode solicitar a coleta de métricas de qualidade como, por exemplo, luz acesa 24 horas, lente suja, dentre outras. Pode, também, coletar outras métricas de seu interesse;

f) O sistema deve permitir a visualização individual dos pontos de iluminação pública. Deve, também, permitir a exportação de todo o conjunto de pontos para um formato amigável para análise, incluindo as fotos e o consumo associada a cada ponto. Esse requerimento habilita a prefeitura a conduzir estudos de consumo, de padronização do parque, dentre outros;

g) O sistema deve apresentar, em um mapa, todos os pontos de iluminação pública e as fotos associadas aos mesmos. A camada inferior



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

do mapa deve ser preenchida com fotos obtidas via satélite e, também, com o desenho dos logradouros e seus nomes;

h) O sistema deve permitir o envio de um conjunto de pontos de iluminação pública selecionados pela prefeitura para um dispositivo móvel para que um técnico em campo possa visitá-los e confirmar se estão bem cadastrados. Se for necessário realizar ajustes, o técnico deve poder fazê-los a partir do próprio dispositivo móvel e, a seguir, reenviar as informações para que o sistema atualize, automaticamente, a base cadastral;

i) Os pontos de iluminação pública enviados para dispositivos móveis devem ser desenhados sobre um mapa que mostre os logradouros do município. Dessa forma, o técnico e/ou auditor pode orientar-se em campo;

j) O sistema deve informar o número de pontos de iluminação por rua e, adicionalmente, informar o consumo (em kWh) por rua, permitindo que a prefeitura localize os logradouros com maior consumo por ponto e busque alternativas para a redução do consumo;

l) O sistema deve obrigar a coleta da data/hora de início do serviço e do fim do serviço de forma a permitir que a prefeitura realize suas próprias análises de produtividade. É exigido que a data/hora de início e término do serviço seja obtida através dos satélites GPS, e não a partir do relógio interno dos aparelhos utilizados em campo. O objetivo é evitar transtornos decorrentes de manipulação e/ou desconfiguração espontânea do relógio dos aparelhos;

m) Para cada serviço realizado, o sistema deve obrigar a coleta de uma foto de como o ponto de iluminação estava antes do serviço e como ficou após o serviço para que a prefeitura e, eventualmente, a concessionária tenham uma evidência de que o serviço foi realizado. O sistema deve disponibilizar um relatório que permita ao usuário acessar tais fotos;

n) O sistema deve permitir a exportação completa da base de serviços realizados, de forma a oferecer à prefeitura condições de realizar avaliações sobre as atividades conduzidas no parque de iluminação. A exportação deve listar todos os serviços realizados. Para cada serviço, é importante listar: local onde o serviço foi realizado, coordenadas geográficas do local onde o serviço foi realizado, tipo de serviço realizado, técnico responsável, prazo, data/hora de início do serviço, data/hora do término do serviço, material retirado, material aplicado e dados do requisitante;

o) O sistema deve permitir a inclusão/remoção de campos de interesse da prefeitura ao formulário de criação e edição de serviço preenchido pelos técnicos em campo. Assim, a prefeitura pode adicionar campos que contribuam para um melhor acompanhamento e avaliação dos serviços.

p) Respeitar as normas estabelecidas pela distribuidora e Órgãos Municipais.

q) Arcar com todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto, que deverão ser pagos regularmente e exclusivamente pela contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

r) Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o Município, acatando as orientações e decisões da Fiscalização, bem como dos Profissionais do nomeados pelo Município..

s) A empresa vencedora do presente certame deverá fornecer 4 (quatro), palmtops ou equivalente, um para cada equipe, com acesso a rede 3G/equivalente (acompanhando as alterações de navegação), para recebimento de todas as informações (ex. Ordem de serviço) necessárias à realização dos serviços pela empresa contratada para a manutenção dos pontos de Iluminação Pública.

t) É de inteira responsabilidade da contratada o fornecimento, substituição e manutenção dos equipamentos a que se refere o item anterior, em pleno funcionamento, já com acesso a internet, sendo que o acesso à internet deverá ser fornecido pela contratada;

u) Fica a critério da licitante contratada fazer termo de responsabilidade dos produtos fornecidos a empresa de manutenção de Iluminação Pública;

v) A empresa deverá solicitar a CEMIG, após a assinatura do contrato o Cadastro Georeferenciado do Município, fazendo as atualizações necessárias.

8.13. Para fornecimento do call center:

a) Implantar, manter e operar um serviço telefônico tipo Call Center, com período de funcionamento mínimo de 12 (doze) horas diárias, em 02 (dois) turnos de trabalho por equipe, de segunda a sábado. Deverá estar apto a receber ligações de aparelhos móveis ou fixos, em linha 0800, sem custo para o munícipe reclamante. A gestão do andamento das chamadas e o registro das mesmas deverá ser realizado através de meio informatizado. Este sistema deverá estar em pleno funcionamento em até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Contrato. O número de acesso ao serviço deverá ser de fácil memorização por parte dos contribuintes.

b) Respeitar as normas estabelecidas pela distribuidora e Órgãos Municipais.

c) Arcar com todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto, que deverão ser pagos regularmente e exclusivamente pela contratada.

d) Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração, acatando as orientações e decisões da Fiscalização, bem como dos Profissionais indicados pelo Município.

8.14. O Contratado, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

a) por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;

b) pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

c) Arcar com todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto, que deverão ser pagos regularmente e exclusivamente pela contratada. Competirá, igualmente, à contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social pertinente ao pessoal contratado para a execução dos serviços e obras, todos regularmente matriculados na empresa com a Carteira de Trabalho Profissional devidamente assinada.

d) pela locomoção até os locais onde serão prestados os serviços.

e) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

CLÁUSULA 10 - DA RESCISÃO

10.1. O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 11 - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 12 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. O regime de execução do presente contrato é **INDIRETA - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

CLÁUSULA 13 - DAS PENALIDADES

13.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

13.1.1. advertência;

13.1.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

13.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

13.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

13.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

13.4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jaboticatubas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA 14 - DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Jaboticatubas, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

_____, _____ de _____ de _____.

Prefeito Municipal
Contratante

Contratado
CNPJ

Testemunhas: _____
CPF n° :

CPF n° :



ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 032/2018

PREGÃO PRESENCIAL N°. 025/2018

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade n°, e CPF n°, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ n°, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

.....
de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

**ANEXO IV - Modelo de Declaração de atendimento ao Inciso VII do art.
4º da Lei nº. 10.520/2002 (Cumprimento dos requisitos de
habilitação)**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____
_____, sediada _____,
por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os
fins do Pregão nº ____/____, DECLARA expressamente que :

**Cumprimento dos requisitos de habilitação com todos os termos
estabelecidos neste Edital.**

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO
INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, NA ABERTURA DA SESSÃO.



ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**PROCESSO LICITATORIO N°. 032/2018
PREGÃO PRESENCIAL N°. 025/2018**

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

OBJETO: Locação de software para gestão, fiscalização, despacho e recepção de serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública e locação de Call Center, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Jaboticatubas/MG, conforme especificado no Termo de Referência - Anexo I do edital e abaixo descrito:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$) Mensal	Valor Total (R\$) Anual
01	Ponto de IP	6.067/mês	Locação de software para gestão, fiscalização, despacho e recepção de serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública e locação de Call Center, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Jaboticatubas/MG, conforme especificado no Termo de Referência - Anexo I do edital			

Valor estimado mensal: R\$ _____ (_____)

Valor Total anual: R\$ _____ (_____)

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 dias contados da data-limite prevista para entrega da proposta, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

_____ , _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº. Cédula de Identidade: _____



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2018

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____
_____, sediada _____, por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os
fins do Pregão n°. ____/_____, DECLARA expressamente que :

Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos
para sua habilitação no presente processo licitatório, estando
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em
cumprimento ao que determina o subitem 8.1.1 do Edital.

_____, aos ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

N° Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

**ANEXO VII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO
EDITAL**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2018

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____
_____, sediada _____,
por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os
fins do Pregão 025/2018, DECLARA expressamente que :

**Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em
cumprimento ao que determina o subitem 8.5.2 do referido Edital;**

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

N° Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

**ANEXO VIII - - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI TRABALHADORES
MENORES DE 18 ANOS - SEGUNDO DETERMINA O INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI
FEDERAL 8.666/93 (COM REDAÇÃO DADA PELA LEI N.º 9854 DE 27 DE OUTUBRO DE
1999) .**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 032/2018,
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 025/2018**

MODELO DE DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ
n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade n.º..... e do CPF
n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso
V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição
de aprendiz () .

.....
(data)

.....
...
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO IX

PROCESSO LICITATORIO N°. 032/2018.
PREGÃO PRESENCIAL N°. 025/2018.

**PLANILHA VALOR DE REFERÊNCIA (CONSIDERANDO MATERIAIS, MÃO DE OBRA,
ENCARGOS, ADMINISTRAÇÃO LOCAL, MOBILIZAÇÃO, IMPOSTOS, etc)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR (R\$) UNIT	VALOR (R\$) TOTAL MENSAL	VALOR (R\$) TOTAL 12 MESES
01	2.1. Locação de software para gestão, fiscalização, despacho e recepção de serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública e locação de Call Center, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Jaboticatubas/MG, conforme especificado no Termo de Referência - Anexo I do edital.	PONTO DE IP	6.067	0,83	5.035,61	60.427,32